

**Portaria n.º 001/2002**  
**De 02 de Janeiro de 2002**

Constitui Comissão Permanente de Licitações e  
dá outras providencias.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo,  
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**ARTIGO 1.º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura  
do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE: DOMINGOS APARECIDO ZANETINI  
SECRETÁRIA: CLÁUDIA TERESA PESSIN  
MEMBRO EFETIVO : VALDEMAR ANTONIO MARSON  
MEMBROS EVENTUAIS: JOÃO CAIO DA FONSECA NETO  
FERNANDO CORRÊA  
ANTONIO CUZZIOL

**ARTIGO 2.º** - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta  
tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou  
Diretores Municipais, respectivamente.

**ARTIGO 3.º** - Compete a Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos  
e procedimento relativos às licitações e o cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado  
sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal  
desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31  
de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas  
pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

**ARTIGO 4.º** - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do  
Prefeito Municipal que decidirá quando a adjudicação, homologação e autorização do pedido de  
compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

**ARTIGO 5.º** - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o  
presidente, que em seus impedimentos legais será substituído por um dos componentes por ele  
indicado.

(01)

(01)

**ARTIGO 6.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de janeiro de 2.002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 01 e 02, do Volume de Portarias n.º 13. Laranjal Paulista, 02 de Janeiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(02)

**PORTARIA n.º002 /2002**  
**De 11 de janeiro de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria n.º 71/2001.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria n.º 71/2001, de 20 de novembro de 2001, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 03, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

(03)



**PORTARIA n.º003/2002**  
**De 11 de janeiro de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria n.º 72/2001.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria n.º 72/2001, de 20 de novembro de 2001, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 04, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

(04)

**PORTARIA nº 004/2002**  
**De 15 de janeiro de 2002**

Designa servidores contratados para prestar serviços junto à Casa da Agricultura.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestarem serviços junto à Casa da Agricultura nos termos do convênio SEIAA/2002 a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1-Jair Chaguri Júnior RG nº 21.363.456 Qualif. Prof. Engº Agrônomo CARGO:Engº Agrônomo

2-Mauricio Pavan Júnior RG nº 35.279.975/4 Qualif. Prof. Informática CARGO: Auxiliar

**ARTIGO 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de Janeiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 05, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 11 de janeiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente

(01)

(05)

**PORTARIA N.º 005/2002**  
**De 1.º de Fevereiro de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n.º 2.050, de 1.º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica a partir de 1.º de fevereiro de 2002, exonerado, a pedido, o servidor municipal ANGELO ANTONIO BARBIERI, R.G. n.º 4.702.839/SSP-SP, do Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 10, de 2 de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1.º de fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.06, no Volume de Portarias n.º 13. Laranjal Paulista, 1.º de fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(06)

**Portaria n.º 006/2002**  
**De 08 de Fevereiro de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1.º** - Fica a partir da presente data nomeada a Senhora MAIZA SEGALA, para exercer o Cargo em Comissão Assessora de Imprensa.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal, através de edital afixado no lugar de costume.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de Fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 07, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de Fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

(07)

**PORTARIA N.º 006/2002**  
**De 04 de Fevereiro de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n.º 2.050, de 1.º de julho de 1996,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Fica a partir de 04 de fevereiro de 2002, exonerado o servidor municipal LUIZ CLAUDIO PACHECO, R.G. n.º 19.424.438/SSP-SP, do Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 17, de 4 de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.07, no Volume de Portarias n.º 13. Laranjal Paulista, 04 de fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(07)

**PORTARIA n.º007 /2002**  
**De 08 de Fevereiro de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria n.º 71/2001.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria n.º 71/2001, de 20 de novembro de 2001, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 08 de Fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 08, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

(08)

**PORTARIA n.º008 /2002**  
**De 08 de Fevereiro de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria n.º 72/2001.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria n.º 72/2001, de 20 de novembro de 2001, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 08 de Fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 09, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

(09)

**Portaria nº 009/2002**  
**De 26 de Fevereiro de 2002**

Dispõe sobre nomeação de Vice-Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Vice-Diretora de Escola da EM. "JOÃO SALTO", a professora MARIA ÍLIDE DE ALMEIDA, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

ARTIGO 2º-As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se a disposições em contrário .

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de Fevereiro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 10, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 26 de Fevereiro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração

(01)

(10)

**PORTARIA Nº 10/2002**  
**De 12 de março de 2002**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a denúncia de irregularidades praticadas pelo servidor Sidnei de Jesus Salgado, motorista de veículos especiais – AMBULÂNCIA, quando do transporte de paciente da rede municipal de saúde, ao deixar de praticar procedimento padrão, bem como durante o retorno teria propositalmente se demorado em parada para refeição, a fim de requerer o pagamento de diária.

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura e processamento da competente Sindicância Administrativa para a devida apuração dos fatos e conseqüentes responsabilidades.

**ARTIGO 2º** - Designar os senhores Valdemar Antonio Marson, Secretário de Administração e Finanças, Marcelo Alessandro Contó, Secretário de Expediente, José Milton Mendes Arruda, para que sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos relatados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva instalação.

**ARTIGO 3º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da sindicância.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de março de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 11, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 12 de março de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(11)

**PORTARIA Nº 11/2002**  
**De 25 de Março de 2002**

Dispõe sobre o início de férias a serem concedidas dos servidores municipais.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Determinar que a **partir de 1º abril de 2002**, as férias a serem concedidas aos servidores municipais obrigatoriamente terão **início às Segundas – Feiras**.

**§ Único** – Caso na Segunda-Feira, não haja expediente de trabalho, necessariamente o início será do primeiro dia útil imediatamente posterior.

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de março de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 12, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 25 de março de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(12)

**PORTARIA Nº 12/2002**  
**De 08 de Abril de 2002**

Dispõe sobre a nova composição do  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** e dá  
outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27 / 12 / 1994.

1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, fica composto dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Fernando Correa

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Membro:** Ivete Aparecida Migliani

**Suplente:** Neusa Regina Geraldi

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:**

**Membro:** José Maria Gomes da Cruz

**Suplente:** Edson Roberto Rodrigues da Costa

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:**

**Membro:** Gilberto Delazari

**Suplente:** José Ricardo Ferreira Scudeller

**REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Membro:** Edna Roma

**Suplente:** Paulo César Goldoni

(01)

(13)

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :**

**Membro:** Álvaro Gazonato  
**Suplente:** Adriano Falcão Rodrigues Alves

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:**

**Membro:** Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi  
**Suplente:** Benedita Angélica Ferraz de Souza

**Membro:** Lourdes Olímpia Mandelli Brunheira  
**Suplente:** Miguel Covolan

**Membro:** Ângela Maria Zanella Costa  
**Suplente:** Maria Isabel Bertoni Contó

**Membro:** Maria Antônia Pereira Pieroni  
**Suplente:** Maria Helena Bidinotti Pieroni

**Membro:** Célia Devani Cinto Stringhini  
**Suplente:** Yara Marchesi

**ARTIGO 2º** - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

**ARTIGO 3º** - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 44 de 03 de abril de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de abril de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 13 e 14, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de abril de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(14)

**PORTARIA Nº 13/2002**  
**De 08 de Abril de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica a partir desta data, exonerado o servidor municipal LUIZ CLÁUDIO PACHECO, do Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 17, de 04 de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de abril de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.15, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de abril de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(15)

**PORTARIA Nº 14/2002**  
**De 06 de Maio de 2002**

Constitui o Conselho Deliberativo do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA – F.S.S.M.L.P.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.458, de 13 de junho de 1983,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - O Conselho Deliberativo do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA – FSSMLP, fica assim constituído:**

**Presidente:** MARIA LÚCIA FUGLINI

**Vice - Presidente:** VIDNÉZIA de CASTRO MELO

**1ª Secretária:** ANDRÉA BELINACCI CORRÊA

**2ª Secretária:** CLEIDE BAFFA SALTO

**1º Tesoureiro:** DOMINGOS JOSÉ CASTANHO

**2º Tesoureiro:** LUIZ VANDERLEY BURATTI

**Membros do Conselho Fiscal:** ANA LUIZA FERRAZ de CAMPOS  
APARECIDA SOLANGE HIDALGO BARBIERI  
BENEDITA ANGÉLICA FERRAZ de SOUZA

**Membros do Conselho Deliberativo:** MARIÂNGELA BAMONTE ABUD  
MARIA RIBEIRO VIANA ZANETTI  
VERA LÚCIA ZANCHETA FULINI  
MARIA APARECIDA dos SANTOS  
CARMELINA da PAZ GHIRALDI  
IVETE APARECIDA MIGLIANI  
MARIA ELISA PASTRE COSTA  
MARIA APARECIDA BELINI ZANARDO  
LUÍS HENRIQUE FULINI  
WALDIR GRILO de SOUZA  
JORGE MARIA CARDIA de MELO  
JOÃO de OLIVEIRA

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 28/01, de 16 de Janeiro de 2.001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de Maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 16 e 17, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 06 de maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(17)

**PORTARIA Nº 15/2002**  
**De 09 de maio de 2002**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a informação prestada pelo senhor José Marcio Martins Porto – Assessor Técnico de Secretaria sobre a ocorrência acontecida no dia 30 de abril de 2002, quando por volta das 13:00 horas, o servidor Roberto Azeredo dirigiu-se ao Departamento Pessoal questionando sobre o desconto de 1 (um) dia de trabalho no seu pagamento.

Outrossim, por não concordar com tal procedimento, de forma exaltada desacatou o responsável pelo setor com palavras de baixo calão.

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura e processamento da competente Sindicância Administrativa para a devida apuração dos fatos e conseqüentes responsabilidades.

**ARTIGO 2º** - Designar os senhores Jorge Maria Cardia de Melo, Vice - Prefeito, Marcelo Alessandro Contó, Secretário de Expediente, José Milton Mendes Arruda, para que sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos relatados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva instalação.

**ARTIGO 3º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da sindicância.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 18, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 09 de maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(18)

**PORTARIA Nº 16/2002**  
**De 09 de Maio de 2002**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a denúncia de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores Antonio Carlos M. dos Santos, Antonio José C. Garcia, Dauri Ribeiro, Ivanildo Ap. da Silva, Laércio Capucho, Lazaro Sebastião de Campos, Marcos Roberto Faraone, Moisés Carlos Luvizotto, Paulo Sergio de Assis Lopes e Pedro Waldemar Brizotti comunicado pelas testemunhas: 1. Antonio Cuziol – Secretário de Serviços Municipais, 2. Mário Rodrigues – Encarregado de Serviços da Garagem Municipal, quando do furto (sumiço) de um pneu, juntamente com a roda, de máquina de terraplenagem do Tipo “Patrol”. O pneu subtraído servia como estepe, e acompanhava as duas máquinas que a Prefeitura possui (marcas KOMATSU e UBER-WARGO) até os canteiros de obras. O desaparecimento do pneu foi notado pelo senhor Mário Rodrigues, há cerca de vinte e cinco dias, porém pode ter ocorrido há meses. A *res furtiva* possuía valor aproximado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura e processamento da competente Sindicância Administrativa para a devida apuração dos fatos e conseqüentes responsabilidades.

**ARTIGO 2º** - Designar os senhores Jorge Maria Cardia de Melo, Secretário de Administração e Finanças, Marcelo Alessandro Contó, Secretário de Expediente, José Milton Mendes Arruda, para que sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos relatados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva instalação.

**ARTIGO 3º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da sindicância.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 19, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 09 de maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(19)



**PORTARIA Nº 17/2002**  
**De 13 de maio de 2002**

Constitui Comissão para Avaliação de Imóveis  
sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 13 de maio do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias dos imóveis sem benfeitoria pertencente ao senhor WALTER BALDINI, ou a quem de direito, para fins de desapropriação dos referidos imóveis descritos nos Decretos nºs 1.889, de 07 de Maio de 2.002 e 1.506, de 13 de dezembro de 1996, que fazem parte integrante da presente Portaria.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de Maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 20, no Volume de Portarias, nº 13. Laranjal Paulista, 13 de maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(20)

**PORTARIA Nº 18/2002**  
**De 14 de Maio de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal  
em Cargo em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n.º 2.050, de 1.º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, MÁRCIA MARIA BALDINI, RG. n.º 11.447.777/SSP-SP, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de Maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 21, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 14 de Maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(21)

**PORTARIA Nº 19/2002**  
**De 15 de Maio de 2002**

Constitui Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE:           DOMINGOS APARECIDO ZANETINI  
SECRETÁRIA:           CLÁUDIA TERESA PESSIN  
MEMBRO EFETIVO: JORGE MARIA CARDIA de MELO  
MEMBROS EVENTUAIS: JOÃO CAIO DA FONSECA NETO  
                                  FERNANDO CORRÊA  
                                  ANTONIO CUZZIOL

**ARTIGO 2º** - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

**ARTIGO 3º** - Compete a Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e o cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

**ARTIGO 4º** - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quando a adjudicação, homologação e autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.

**ARTIGO 5º** - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que em seus impedimentos legais será substituído por um dos componentes por ele indicado.

(01)

(22)

**ARTIGO 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2002, de 02 de Janeiro de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2.002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 22 e 23, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 15 de Maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(23)

**PORTARIA Nº 20/2002**  
**De 15 de Maio de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal n.º 2.050, de 1.º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1.º** - Fica a partir de 15 de Maio de 2002, exonerado, a pedido, o servidor municipal **VALDEMAR ANTONIO MARSON**, R.G. n.º 2.879.148/SSP-SP, do Emprego em Comissão de Diretor de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 01, de 1.º de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2002.

---

**ROBERTO FUGLINI**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.24, no Volume de Portarias n.º 13. Laranjal Paulista, 15 de maio de 2002.

---

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

---

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(24)

**Portaria n.º 21/2002  
De 16 de Maio de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, I.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1.º** - Fica a partir da presente data nomeado o Senhor **JORGE MARIA CARDIA DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Finanças.

**ARTIGO 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal, através de edital afixado no lugar de costume.

**ARTIGO 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 25 no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 16 de maio de 2002.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

\_\_\_\_\_  
Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(25)

**PORTARIA Nº 22/2002**  
**De 16 de Maio de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal  
em Cargo em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1.º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA, RG nº 19.440.439/SSP-SP e CPF sob nº 106.067.038-02, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 26, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(26)

**PORTARIA Nº 23/2002**  
**De 31 de Maio de 2002**

Constitui comissão para avaliação de duas máquinas usadas em bom estado de conservação para manutenção do Aterro Sanitário em Valas.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, considerando os termos do Edital de Tomada de Preços nº 1/2002, do Setor de Compras e Licitação, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores: ANTONIO CUZIOL, Secretário de Serviços Municipais, MÁRIO RODRIGUES FILHO, Supervisor do Setor de Serviços Urbanos, ANTONIO DOMINGOS GOLDONI e FRANCISCO LUVIZOTTO, mecânicos, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3(três) vias para fins de serem adquiridas pela Prefeitura Municipal, mediante licitação, máquinas conforme especificações abaixo:

1. 01 (uma) máquina motoniveladora, usada, fabricada a partir de 1.972 a 1.975, com motor aspirado, potência mínima de 104CC, com direção hidráulica, lâmina deslizante manualmente, com pintura original, cabine fechada, com vidros e pára-brisa, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros de óleo diesel, pneus conservados e em boas condições de uso;
2. 01 (uma) máquina pá carregadeira, usada, fabricada a partir de 1.985 a 1.988, com potência mínima de 126CC, transmissão 18.000, com orbitol, caçamba de 1,5 m<sup>3</sup> para terra, cabine original, tanque de combustível de no mínimo 150 litros de óleo diesel, pneus conservados em boas condições de uso.

**ARTIGO 2º** - A Comissão ora designada deverá elaborar o Laudo de Avaliação atendendo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 1/2002 da Comissão de Compras e Licitação.

**ARTIGO 3º** - A Comissão ora designada deverá realizar os trabalhos durante os dias 11, 12 e 13 de junho ante a apresentação das máquinas pelos interessados em participar da Tomada de Preços, devendo o Laudo de Avaliação ser entregue até o dia 14 de junho do corrente.

(01)

(27)

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de maio de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 27 e 28, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 31 de maio de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(28)

**PORTARIA Nº 24/2002**  
**De 17 de junho de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria nº 15/2002.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria nº 15/2002, de 09 de maio de 2002, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Junho de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 17 de junho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(29)

**PORTARIA Nº 24/2002**  
**De 25 de junho de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria nº 16/2002.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria nº 16/2002, de 09 de maio de 2002, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de Junho de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 29, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 25 de junho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(29)

**PORTARIA Nº 25/2002**  
**De 17 de junho de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria nº 16/2002.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria nº 16/2002, de 09 de maio de 2002, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Junho de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 30, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 17 de junho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(30)

**PORTARIA Nº 26/2002**  
**De 10 de Julho de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Fica a partir desta data, exonerado o servidor municipal RICARDO LUÍS DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.193.597, do Emprego em Comissão de Fiscal Geral da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 38, de 20 de março de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de julho de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.31, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 10 de julho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(31)

**PORTARIA Nº 27/2002**  
**De 17 de Julho de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria nº 15/2002.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria nº 15/2002, de 09 de maio de 2002, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 32, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 17 de julho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(32)

**PORTARIA Nº 28/2002**  
**De 17 de Julho de 2002.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a apuração de fatos conforme dispõe a Portaria nº 16/2002.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, e, considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, no sentido de prorrogar o prazo para a apuração dos fatos,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado na Portaria nº 16/2002, de 09 de maio de 2002, para apuração dos fatos que menciona, por mais 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Julho de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 33, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 17 de julho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(33)

**PORTARIA N.º 29/2002**  
**De 23 de Julho de 2002**

Dispõe sobre composição da Comissão  
Municipal de Emprego e dá outras providências.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.095, de 25 de agosto de 1.997 e Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997, e

1. Considerando que foi criada a Comissão Municipal de Emprego com a finalidade de consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Serviço Público, no Município, ser um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo e estar vinculado à Comissão Estadual de Emprego, instituída pelo Decreto Estadual nº 40.322/95;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à esse setor, por ser de elevada importância, visando propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego – SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor a Comissão Municipal de Emprego para que sejam iniciados os trabalhos nesse sentido,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - A comissão Municipal de Empregos, fica composta dos seguintes cidadãos:

Secretária de Estado de Relações do Trabalho – SERT  
Titular: Pedro Miranda Torres  
Suplente: Wilson Alves de Paiva

Representantes do Poder Público  
Titular: Jorge Maria Cardia de Melo  
Secretaria de Administração e Finanças  
Suplente: Angelo Giacomeli

(01)

(34)

Secretária de Assistência Social  
Titular: Maria Aparecida dos Santos  
Suplente: Luciana Aparecida Paci

Representantes dos Trabalhadores  
ASMULP – Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Laranjal Paulista  
Titular: João Caio da Fonseca Neto  
Suplente: Silvana Maria Belinassi Balarini

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviária da Zona Sorocabana  
Titular: Camilo Palandri Junior  
Suplente: Gabriel Marciliano  
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana

Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil, do Mobiliário e de Cerâmica de Itu e Região.  
Titular: Claudia Regina Panzarini  
Suplente: Rafael Augusto de Almeida

Representantes dos Empregadores  
Sindicato dos Empregadores Rurais  
Titular: Edmilson de Brito Landi  
Suplente: Osvaldo Damião

Associação Comercial e Industrial de Laranjal Paulista  
Titular: João Batista Carducci  
Suplente: José Joaquim Pavan  
Associação Comercial e Industrial de Laranjal Paulista

Afabriq Associação dos Fabricantes de Brinquedos  
Titular: Sr. Mauro Ré  
Suplente: Sr. José Juarez Rodrigues Arruda

**ARTIGO 2.º** - As atribuições da Comissão Municipal de Emprego são as contidas no Decreto nº 1.575, de 29 de outubro de 1.997.

**ARTIGO 3.º** - As funções desempenhadas pelos componentes da comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

**ARTIGO 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 60/2001, de 06 de Setembro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de julho de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 34, 35 e 36, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 23 de Julho de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente

(03)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração

(36)

**PORTARIA N.º 30/2002**  
**De 23 de Julho de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal em emprego em Comissão.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal n.º 2.050 de 1.º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a partir desta data nomeado para o emprego em Comissão de **FISCAL GERAL** da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, o Senhor ANGELO GIACOMELI, RG n.º 4.489.075 SSP/SP, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de Julho de 2.002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 37, no volume de Portarias n.º 13. Laranjal Paulista, 23 de Julho de 2.002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(37)

**PORTARIA N.º 031/2002**  
**De 1º de Agosto de 2002**

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola da Creche Municipal “DR. EPAMINONDAS CAMARGO MADEIRA”, a professora **BENEDICTA PEREIRA ROVAI**, RG n.º 4.752.100-4, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de Agosto de 2.002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 38, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 1º de Agosto de 2.002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração

(01)

(38)

**PORTARIA Nº 032/2002**  
**De 05 de agosto de 2002**

Constitui Comissão para Avaliação de Imóveis  
sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 13 de maio do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel sem benfeitoria pertencente a senhora DIRCE BASSI FELIX, ou a quem de direito, para fins de desapropriação do referido imóvel descrito no Decreto nº 1.906, de 05 de agosto de 2.002, que faz parte integrante da presente Portaria.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 39, no Volume de Portarias, nº 13. Laranjal Paulista, 05 de agosto de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(39)

**PORTARIA Nº 033/2002.**  
**De 08 de Agosto de 2002**

Dispõe sobre delegação de competência.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica delegado competência ao Secretário de Expediente da Prefeitura Municipal, o senhor **MARCELO ALESSANDRO CONTÓ**, a atribuição de **assinar termos de parcelamentos de Dívida Ativa**.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernado sob fls. 40, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(40)

**PORTARIA Nº 34/2002**  
**De 09 de Agosto de 2002**

Dispõe sobre prestação de serviços e dá outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Autorizar excepcionalmente o Engenheiro Civil LEONELO PARDUCCI, CREA-SP nº 060.118.666-3, RG nº 9.101.229/SSP-SP e CPF/MF nº 020.862.578-05, a APROVAR os projetos de autoria do Engenheiro Civil JOÃO CAIO DA FONSECA NETO, CREA-SP 060.070.820-2, RG nº 6.059.127/SSP-SP e CPF/MF sob n.º 838.001.668-87, Secretário de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

**ARTIGO 2º** - Os serviços de que trata o artigo anterior, serão prestados em caráter gratuito sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 3º** - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 48, de 14 de maio de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 41, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(41)

**PORTARIA Nº 35/2002**  
**De 12 de Agosto de 2002**

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Escola.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Diretora de Escola a senhora **NADIEGE MARIA JOSÉ GIAMPAOLI FELICIO**, RG. 3.790.195-3, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º**-As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º**- Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 42, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 12 de Agosto de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(42)

**PORTARIA Nº 36/2002**  
**De 12 de Agosto de 2002**

Dispõe sobre designação de Gestor e Assistente Técnico.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados o senhor LUIZ ALBERTO ZANARDO, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP085410/0-4, e o senhor JOÃO CAIO da FONSECA NETO, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060070820-2, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e ASSISTENTE TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Habitação de São Paulo.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de agosto de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 43, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 12 de Agosto de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(43)

**PORTARIA Nº 37/2002**  
**De 01 de setembro de 2002**

Dispõe sobre nomeação de Agente de Crédito –  
**BANCO DO POVO.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1.996,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para o Emprego em Comissão de Agente de Crédito – **BANCO DO POVO** a senhora **LORIS de FÁTIMA BARBETA**, RG nº 28.625.740-3/SSP-SP, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 44, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(44)

**PORTARIA Nº 38/2002**  
**De 16 de Setembro de 2002**

Dispõe sobre a nova composição do  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** e dá  
outras providências.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003, de 27 / 12 / 1994.

1. Considerando que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
2. Considerando que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
3. Considerando finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **Conselho Municipal de Saúde – CMS** da Prefeitura;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, fica composto dos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Fernando Correa

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Membro:** Ivete Aparecida Migliani

**Suplente:** Neusa Regina Geraldi

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO:**

**Membro:** José Maria Gomes da Cruz

**Suplente:** Edson Roberto Rodrigues da Costa

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE COM FINS LUCRATIVOS:**

**Membro:** Gilberto Delazari

**Suplente:** José Ricardo Ferreira Scudeller

**REPRESENTANTES DE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Membro:** Edna Roma

**Suplente:** Adriano Falcão Rodrigues Alves

(01)

(45)

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS :**

**Membro:** Álvaro Gazonato  
**Suplente:** Ana Cláudia Leite Monéia

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DENTRE AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE:**

**Membro:** Rosa Maria de Arruda Lara Tonussi  
**Suplente:** Benedita Angélica Ferraz de Souza

**Membro:** Ogeni Luiz Dal Cin  
**Suplente:** Miguel Covolan

**Membro:** Ângela Maria Zanella Costa  
**Suplente:** Maria Isabel Bertoni Contó

**Membro:** Maria Antônia Pereira Pieroni  
**Suplente:** Maria Helena Bidinotti Pieroni

**Membro:** Célia Devani Cinto Stringhini  
**Suplente:** Yara Marchesi

**ARTIGO 2º** - As atribuições do **Conselho Municipal de Saúde**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003, de 27 de Dezembro de 1.994.

**ARTIGO 3º** - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12 de 08 de abril de 2002.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de setembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 45 e 46, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 16 de setembro de 2002.

Marcelo Alessandro Contó  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(46)

**PORTARIA Nº 39/2002**  
**De 19 de Setembro de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor  
Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica, a partir de 19 de setembro de 2002, exonerado, **a pedido**, o servidor municipal **MARCELO ALESSANDRO CONTÓ**, Advogado, RG nº 24.702.134-9/SSP-SP, do Emprego em Comissão de Secretário de Expediente da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 09, de 02 de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 47, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(47)

**PORTARIA Nº 40/2002**  
**De 19 de Setembro de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal em Emprego em Comissão.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica, a partir desta data, nomeado para o Emprego em Comissão de Secretário de Expediente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **OGENI LUIZ DAL CIN**, Advogado, RG. nº 4.378.795/SSP-SC, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 48, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(48)

**PORTARIA Nº 41/2002**  
**De 19 de Setembro de 2002**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal nomeado em Emprego em Comissão.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, da Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica, a partir desta data, exonerado, o servidor municipal JOSÉ MÁRCIO MARTINS PORTO, RG nº 5.503.753-7/SSP-SP, do Emprego em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista por imperativo de continuidade da função do respectivo emprego comissionado.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 39, de 23 de março de 2001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.49, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 19 de setembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(49)

**PORTARIA Nº 42/2002**  
**De 22 de outubro de 2002.**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores Aldo Molon, portador do RG nº 4.973.096, Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, José Hilário da Silva, portador do RG nº 4.471.246, Chefe de Gabinete e Angelo Giacomeli, portador do RG nº 4.489.075, para que sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada à apuração de possíveis irregularidades nos gastos com a COPA BRASIL DE FUTEBOL INFANTIL/2000.

**ARTIGO 2º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da Sindicância.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outubro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 43/2002**  
**De 22 de outubro de 2002.**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores Waldir Grilo de Souza, portador do RG nº 6.365.436, Assessor Técnico de Secretaria, João Caio da Fonseca Neto, portador do RG nº 6.059.167, Secretário de Obras e Planejamento e Antonio Cuziol, portador do RG nº 3.567.782, Secretário de Serviços Municipais, para que, sob a Presidência do primeiro, componham a Comissão de Sindicância destinada à apuração de possíveis irregularidades nos Contratos firmados com a FINDVALA – Pavimentação e Urbanização Ltda.

**ARTIGO 2º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da Sindicância.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22 de outubro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 44/2002**  
**De 05 de Novembro de 2002**

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Municipal em Emprego em Comissão.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 de Lei Municipal nº 2.050 de 1º de julho de 1996,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica, a partir desta data, nomeada para o Emprego em Comissão de Assessora Técnica de Secretaria, VALERIA BUFANI, Advogada, RG nº 16.859.530-0/SSP-SP e CPF sob nº 100.342.768-58, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo emprego.

**ARTIGO 2º** - As atribuições da nomeada são as próprias do referido Emprego em Comissão.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 52, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração

(01)

(52)

**PORTARIA Nº 45/2002**  
**De 05 de Novembro de 2002**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 033/02, de 08 de agosto de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 033/02, de 08 de agosto de 2002.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 53, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 05 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(53)

**PORTARIA Nº 46/2002**  
**De 11 de novembro de 2002.**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura e processamento da competente Sindicância Administrativa para a devida apuração dos fatos e conseqüentes responsabilidades.

**ARTIGO 2º** - Designar á Doutora Valéria Bufani, Assessora Técnica de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-0, o senhor Angelo Giacomeli, Fiscal Geral, portador do RG nº 4.489.075, e a senhora Alice Stringhini, Diretora de Escola, portadora do RG nº 4.658.130, para que, sob a Presidência da primeira, componham a Comissão de Sindicância destinada à apuração de possíveis irregularidades nos afastamentos da professora NOÊMIA ROSA dos SANTOS RUBERTI.

**ARTIGO 3º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da Sindicância.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 54, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(54)

**PORTARIA Nº 47/2002**  
**De 11 de novembro de 2002.**

Dispõe sobre instauração de Sindicância.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Determinar a abertura e processamento da competente Sindicância Administrativa para a devida apuração dos fatos e conseqüentes responsabilidades.

**ARTIGO 2º** - Designar à senhora Valéria Bufani, Assessora Técnica de Secretaria portadora do RG nº 16.859.530-0, o senhor Antonio Cuziol, Secretário de Serviços Municipais, portador do RG nº 3.567.782-X, e o senhor Fernando Corrêa, Secretário de Saúde, portador do RG nº 2.124.856-4, para que, sob a Presidência da primeira, componham a Comissão de Sindicância destinada à apuração de possíveis irregularidades na condução de ambulância "Kombi", placa BSW 7581, que atende o Distrito de Laras, no período necessário ao deslinde da causa de o motor ter sido fundido, o que ocasionou danos ao Tesouro Municipal.

**ARTIGO 3º** - Os componentes da referida comissão têm total liberdade e acesso a todos os órgãos da administração municipal para a coleta de provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades, durante o desenrolar da Sindicância.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 55, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(55)

**PORTARIA Nº 48/2002**  
**De 22 de Novembro de 2002**

**Constitui Comissão para apreciação e Parecer sobre Prestações de Contas de Auxílios e Subvenções.**

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Leis e de acordo com a seção VIII da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Constituir **Comissão para apreciação e Parecer sobre as Prestações de contas originárias de Auxílios e Subvenções** concedidos pela Prefeitura Municipal, composta dos seguintes membros:

**Presidente: Luiz Alberto Zanardo**  
**Secretário: Jorge Maria Cardia de Melo**  
**Membros : Angelo Giacomeli**  
**Benedito Orlando Ghiraldi**

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 30/01, de 24 de Janeiro de 2.001.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de Novembro de 2.002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 56, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 22 de Novembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(56)

**PORTARIA Nº 49 /2002**  
**de 22 de novembro de 2002**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público ALEXANDRE ALBERTO CORRÊA, exercente do emprego público de coveiro, regido pela CLT, em razão de ter ameaçado e ofendido injustamente a honra de outro Servidor Público em horário de expediente e dá outras providências”.**

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido de providências do Secretário Municipal de Administração e Finanças e o teor do Termo Circunstanciado que foi lavrado perante a Delpol local;

**CONSIDERANDO** que uma vez confirmada e comprovada as ameaças proferidas e as ofensas morais perpetradas pelo servidor Alexandre Alberto Corrêa contra o Secretário Municipal de Administração e Finanças, a provável pena a ser aplicada seria a de demissão, sem prejuízo da promoção das responsabilidades criminais e cíveis cabíveis;

**CONSIDERANDO** que o ato faltoso praticado pelo servidor Alexandre Alberto Corrêa é grave e se amolda à hipótese de demissão por justa causa, elencada do art. 482, letra “k” da CLT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LV c.c. art. 37 “caput” e § 1º, inciso II do art. 41, todos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e naquilo que não for incompatível com o regime da CLT;

(01)

(57)

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

**CONSIDERANDO** não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

**R E S O L V E :**

**ART.1º** :- Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público **ALEXANDRE ALBERTO CORRÊA**, titular do emprego público de cozeiro, de provimento efetivo e regido pela CLT, para apuração de eventual prática de ato lesivo da honra e ameaça, praticado em horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, contra o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**ART.2º**:- Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:

- I- **DRA.VALERIA BUFANI** – Assessor Técnico de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP, na qualidade de Presidente;
- II- **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** – Agente Fiscal de Tributos, portador do RG nº 11.448.896, na qualidade de Secretário;
- III- **JOSÉ MILTON MENDES ARRUDA**, portador do RG nº 19.440.439, na qualidade de vogal.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

**ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22.11.2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 57, 58 e 59, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 22 de Novembro de 2002.**

**Ogeni Luiz Dal Cin**  
**Secretário de Expediente**  
(03)

**Benedito Orlando Ghiraldi**  
**Assistente de Administração**  
(59)

**PORTARIA Nº 50/2002**  
**de 22 de novembro de 2002**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora Pública NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI, exercente do emprego público de Professora-III, regido pela CLT, em virtude de indícios de irregularidades e/ou possíveis fraudes nos afastamentos de licença médica e dá outras providências”.**

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório em anexo e demais documentos que o instruem, apontando fortes indícios de irregularidades e/ou possíveis fraudes nos afastamentos de licença médica da servidora pública Noêmia Rosa dos Santos Ruberti, no exercício do emprego público de Professora-III, regido pela CLT;

**CONSIDERANDO** que uma vez confirmada e comprovada as irregularidades e/ou possíveis fraudes nos afastamentos de licença de mencionada servidora, a provável pena a ser aplicada seria a de demissão, sem prejuízo da promoção das responsabilidades criminais e cíveis cabíveis;

**CONSIDERANDO** que no caso de ser constatado e comprovado algum ato de improbidade praticado pela servidora já mencionada, em razão de seus afastamentos de licença médica, nos termos do art. 482, letra “a” da CLT, a Administração Pública poderá aplicar pena de demissão com justa causa contra a servidora;

(01)

(60)

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso LV c.c. art. 37 “caput” e § 1º, inciso II do art. 41, todos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber e não for incompatível com o regime da CLT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

**CONSIDERANDO** não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo da servidora,

## **R E S O L V E :**

**ART.1º :-** Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública **NOÊMIA ROSA DOS SANTOS RUBERTI**, titular do emprego público de Professora-III, regido pela CLT, para apuração de eventual prática de ato de improbidade, irregularidades e/ou possíveis fraudes nos seus respectivos afastamentos de licença médica.

**ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:

I- DRA.VALERIA BUFANI – Assessora Técnica de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP, na qualidade de Presidente;

II – ANGELO GIACOMELI – Fiscal Geral, portador do RG nº 4.489.075-SSP/SP, na qualidade de Secretário;

III – DOMINGOS JOSÉ CASTANHO – Tesoureiro, portador do RG nº 4.973.036-SSP/SP, na qualidade de vogal.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

(02)

(61)

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

**ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, à contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 46, de 11 de novembro de 2002.

**ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 22.11.2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 60, 61 e 62, no Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 22 de Novembro de 2002.**

**Ogeni Luiz Dal Cin**  
**Secretário de Expediente**  
(03)

**Benedito Orlando Ghiraldi**  
**Assistente de Administração**  
(62)

**PORTARIA Nº 51/2002**  
**De 02 de Dezembro de 2002**

Constitui Comissão para Avaliação de Imóveis  
sem benfeitoria para fins de desapropriação.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os senhores: ATHÉRTON ADILTON dos SANTOS RUBERTI, Corretor de Imóvel, NEWTON GAZONATO, Advogado e Corretor de Imóvel, JOÃO JOSÉ SALTO, Engenheiro Civil, para que sob a Presidência do primeiro forneçam à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 19 de dezembro do corrente, o LAUDO DE AVALIAÇÃO em 3 (três) vias do imóvel sem benfeitoria pertencente ao senhor OSWALDO DAMIÃO e OUTROS, ou a quem de direito, para fins de desapropriação do referido imóvel descrito no Decreto nº 1.930, de 02 de Dezembro de 2.002, que faz parte integrante da presente Portaria.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Dezembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.  
Encadernada sob fls. 63, no Volume de Portarias, nº 13. Laranjal Paulista, 02 de dezembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(63)

**PORTARIA N° 52/2002**  
**De 18 de dezembro de 2002**

**“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor Público AMINADAB PEDROSO FILHO, exercente do emprego público de Motorista de Ambulância, para apurar danos causados a patrimônio público, decorrente de ato omissivo ou de negligência e dá outras providências”.**

Eu, **ROBERTO FUGLINI**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista – Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor dos documentos em anexo, apontando para fortes indícios de omissão ou negligência do servidor Aminadab Pedroso Filho, quanto à verificação das condições de uso e manutenção da ambulância da qual é responsável;

**CONSIDERANDO** que uma vez confirmado e comprovado quaisquer danos causados ao patrimônio público por ato omissivo ou negligente do servidor, a reparação dos cofres públicos se torna medida imperativa;

**CONSIDERANDO** que no caso de ser constatado e comprovado algum ato faltoso grave praticado pelo servidor já mencionado, a Administração Pública poderá aplicar contra o mesmo a correspondente pena de demissão por justa causa;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso LV c.c. art. 37 “caput” e § 1º, inciso II do art. 41, todos da Constituição Federal;

(01)

(64)

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 8.112/90, com as alterações criadas pela Lei Federal nº 9.257/97, com aplicação analógica, no que couber, ao ente Municipal que adota o regime da CLT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se nomear uma Comissão Processante Especial, para atender aos fins da presente Portaria;

**CONSIDERANDO** não se vislumbrar a necessidade do afastamento preventivo do servidor,

**R E S O L V E :**

**ART.1º :-** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público AMINADAB PEDROSO FILHO, titular do emprego público de Motorista de Ambulância, regido pela CLT, para apuração de danos causados ao patrimônio público, derivado de ato omissivo ou negligente.

**ART.2º:-** Nomear para compor a Comissão Processante Especial de PAD, os seguintes servidores públicos:

I- DRA.VALERIA BUFANI – Assessora Técnica de Secretaria, portadora do RG nº 16.859.530-8-SSP/SP;

II – ANGELO GIACOMELI - portador do RG nº 4.489.075-SSP/SP;

III – MÁRIO RODRIGUES FILHO -portador do RG nº 5.558.610-SSP/SP.

§ 1º:- A Comissão Processante Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º:- Aos membros integrantes da Comissão Processante Especial fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coletar dados e provas, bem como, se necessário, serem dispensados de suas atividades regulares, durante o trâmite do processo administrativo disciplinar.

§ 3º:- As reuniões e as audiências da Comissão Processante Especial terão caráter reservado e deverão ser registradas em Ata.

**ART.3º:-** O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, à contar da data de publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**ART. 4º:-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º:-** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18.12.2002.

**ROBERTO FUGLINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 64, 65 e 66, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 18 de dezembro de 2002.

**Ogeni Luiz Dal Cin**  
**Secretário de Expediente**  
(03)

**Benedito Orlando Ghiraldi**  
**Assistente de Administração**  
(66)

**PORTARIA Nº 53/2002**  
**De 20 de Dezembro de 2002**

Dispõe sobre deferimento de requerimentos que  
especifica e dá outras providências.

**ROBERTO FUGLINI**, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

1. Considerando que pela petição protocolada sob nº 1.990, em 02 /08/2002, registrada às fls. 004 do Livro nº 016, a senhora MARIA HELENA MENDES ARRUDA requereu redução do valor da Taxa de Serviços Urbanos do imóvel cadastrado sob nº 2500300 à Rua Dr. Borges de Medeiros, nº 25 – centro, nesta cidade;

2. Considerando que pela petição protocolada sob nº 2.611, em 24 /09/2002, registrada às fls. 023 do Livro nº 016, o senhor JOSÉ HILÁRIO da SILVA, requereu redução do valor da Taxa de Serviços Urbanos do imóvel cadastrado sob nº 11600400 à Rua Nicolau Jacob, nº 50 – centro, nesta cidade;

3. Considerando que pela petição protocolada sob nº 2.923, em 30 /10/2002, registrada às fls. 033 do Livro nº 016, a senhora ELVETIA MARIANO, requereu redução do valor da Taxa de Serviços Urbanos do imóvel cadastrado sob nº 21251700 à Rua Presidente Altino Arantes, nº 160 – Distrito de Maristela;

4. Considerando que pela petição protocolada sob nº 3234, em 17/12/2002, registrada às fls. 043 do Livro nº 016, a senhora LAURA VIEIRA DE CAMARGO, requereu redução do valor da Taxa de Serviços Urbanos do imóvel cadastrado sob nº 10904500 à Rua Mathias Pires de Campos, nº 357, nesta cidade;

5. Considerando que a Lei Complementar nº 22, de 26 de junho de 2002, autoriza referida redução do valor do Tributo Municipal nos casos singulares ou especiais;

6. Considerando finalmente que a Assessoria Jurídica da Prefeitura exarou parecer favorável ao **DEFERIMENTO** das petições,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam deferidos os pedidos contidos nos aludidos requerimentos e, conseqüentemente autorizado o Lançador de Tributos da Prefeitura Municipal, a utilizar o novo  
(01) (64)

critério para lançamento da Taxa de Serviços Urbanos sobre os imóveis pertencentes a MARIA HELENA MENDES ARRUDA, JOSÉ HILÁRIO da SILVA, ELVETIA MARIANO e LAURA VIEIRA DE CAMARGO, qualificados na presente Portaria.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de Dezembro de 2002.

ROBERTO FUGLINI  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume nesta data. Encadernada sob fls. 64 e 65, do Volume de Portarias nº 13. Laranjal Paulista, 20 de Dezembro de 2002.

Ogeni Luiz Dal Cin  
Secretário de Expediente  
(02)

Benedito Orlando Ghiraldi  
Assistente de Administração  
(65)